PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 28 de abril de 2021
Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e um **(28.04.2021),** na sala de sessões, reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desa. Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing,Des. Wellington José de Araújo, Des. Airton Luis Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles Des. Délcio Luis Santos e Dra. Onilza Abreu Gerth – Juíza convocada com jurisdição plena., além da presença da Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos- Procuradora de Justiça, Ausentes justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Djalma Martins da Costa, Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luis Corrêa Gentil e Desª. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal o Exmo. Sr. Des. Presidente deu por aberta dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes à sessão devidamente assinada pelo Presidente. A pedido do Exmo. Sr. Des. Aristóteles Lima Thury o Presidente reverteu a pauta o qual passou a julgar os seguintes processos:

PROCESSOS VIRTUAIS

Processo nº 0617933-19.2018.8.04.0001 - Apelação Cível. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (13186/AM). **Apelante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Procurador do AMAZONPREV: Dr. Fábio Martins Ribeiro (19295/AM). **Apelada: Regina Maria Lobo de Carvalho;** Advogado: Dra. Márcio Silva Teixeira (4672/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma. **Julgamento adiado ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 14.04.2021). Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores Desembargadores, por unanimidade, em conhecer das Apelações Cíveis para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4005253-15.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Unipar Construtora S.A.;** Advogado: Dr. Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM); Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça, OAB/AM 8.340. **Impetrado: Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas. Lits Passivo: Condomínio Residencial Ponta Negra I;** Advogado: Dr. Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (6721/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido**: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Absteve-se de votar:** Exma. Sra. Desª. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Julgou-se suspeito:** o Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **VOTO DIVERGENTE,** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Processo com pedido de vista** pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Antecipou o voto acompanhando a Divergência** a Exma. Sra. Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Julgamento adiado: a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistor (em 14.04.2021). Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistor. **Processo nº 4000663-92.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Juíza Prolatora: Dra. Ana Mª de O. Diógenes. **Agravante: Mais Agentes Autônomos de Investimentos Sociedade Simples;** Advogado: Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha

(231839/SP); Advogada: Dra. Mariana Guedes Gama Rodrigues (386560/SP); Advogado: Dr. Otávio Dorothéo Barreto (395074/SP). **Agravados: Diretor do Dep. de Administração e Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Sec. Municipal de Finança**s. Procurador do Estado: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle. **VOTO DIVERGENTE,** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Julgamento adiado: ante a ausência justificada do Exmo Sr. Des. Relator em 14.04.2021. Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator**. Processo nº 4001154-02.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Isabel Cristina Souza Dinola.** Defensor Público: Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora Publica: Dra. Suelen Paes dos Santos Menta (181181/AAM). **Impetrado: Secretário Estadual de Educação e Qualidade do Ensino - Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões, que lançou voto convergindo com o Exmo. Sr. Des. Relator. **VOTO DIVERGENTE,** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Julgamento adiado: ante a ausência justificada do Exmo Sr. Des. Relator. (em 14.04.2021). Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator**. Processo nº 4006893-53.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Rodrigo Rodrigues Campos;** Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero (1579/AM); Advogado: Dr. Daniel Zawask do Nascimento Barbosa (11180/AM); Advogado: Dr. Luan Oliveira da Silva (10910/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedida:** Exma. Sra. Desª. Onilza Abreu Gerth. **PEDIDO DE VISTA pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Julgamento adiado ante a ausência justificada pelos Exmos. Srs. Desdores. Relator e Revisor (em 07.04.2021). Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada dos Exmos. Srs. Desdores. Relator e Revisor. **Processo nº 4003641-42.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Milene de Souza Gomes;** Advogado: Dr. Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM); Advogado: Dr. Allyson Masaji Guimarães Kato (OAB/AM n. 9414). **Impetrado: Estado do Amazonas e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas CBMAM.** Procurador do Estado: Dr. Ernando Simião da Silva Filho. Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desª. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma. **Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desª. Relatora. Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4003641-42.2020.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em denegar a segurança, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0669784-63.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrado: Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Pedro Bezerra Filho. **Impedidos**: Exmo. Sr. Des. César Luíz Bandiera e Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4007533.56.2020.8.04.0000 – Reclamação Cível - Reclamante: Samara Garcia da Silva;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais. Terceiro: VIVO S.A.;** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4001282-**

22.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Direcional Engenharia S/A; Advogada: Dra. Ingryd dos Santos Mousse (8304/AM); Advogada: Dra. Carolina Ribeiro Botelho (5963/AM). **Reclamado: 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Civil do Tribunal de Justiça do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora**: **Exma. Sra. Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4001282-22.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para julgar improcedente o pedido contido na Reclamação, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 4004445-44.2019.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;** Advogado: Dr. Alvaro Luiz da Costa Fernandes (831A/AM). **Reclamada: Amélia de Araujo Silva;** Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes (2337/AM); Advogada: Dra. Loren Amorim Gomes (7553/AM); Advogada: Dra. Karen Zadora de Amorim Lacerda (5848/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Julgamento suspenso em razão do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Processo nº 0664015-40.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas. Suscitado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma. **Impedido**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº ┐ 0664015-40.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo da 9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho de Manaus/AM). **Processo nº 4005429-28.2019.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Leandro Teixeira Soares;** Advogado: Dr. Marcio Thiago dos Santos Souza (8808/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotor de Justiça: Dr. Carlos Fabio Braga Batista. Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Retirado de pauta a pedido do Relator. **Processo nº 0600236-53.2016.8.04.0001 - Apelação/Remessa Necessária.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Mamute Conservação, Construção e Pavimentação LTDA.;** Advogado: Dr. Bruno Veiga Pascarelli Lopes (7092/AM); Advogada: Dra. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes (3747/AM). **Apelante: Município de Manaus.** Procuradora do Município: Dra. Ketlen Anne Pontes Pina (4818/AM). **Apelado: Líbano Serviços de Limpeza Urbana, Construção Civil LTDA – ME;** Advogado: Dr. Marcelo Pedrosa de Andrade Figueira (143370/RJ); Advogado: Dr. João Pedro de Andrade Figueira (119321/RJ). Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora**: **Exma. Sra. Desª. Onilza Abreu Gerth. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os Autos de Apelações Cíveis em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos para DAR-LHES PROVIMENTO, em dissonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto da Relatora. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0000831-31.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Fazenda Publica do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Embargados: Box Comércio de**

Veículos LTDA e Mardisa Automóveis LTDA; Advogada: Dra. Mara Regina Siqueira de Lima (A1049AM). Presidente: Exma. Sra. Des[a]. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedido**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão**: Julgamento adiado em razão do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima.